



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 072/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião extraordinária na data de 23 de Setembro de 2025.

Considerando a Portaria nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por completo o Plano de Aplicação de Recursos Federais acumulados no período de um ano, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial do Fundo Municipal de Assistência Social anexo a esta resolução.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 23/09/2025 14:57:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº179/2025 - Data: de 23
de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO
PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA
REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

FAZENDA RIO GRANDE-PR

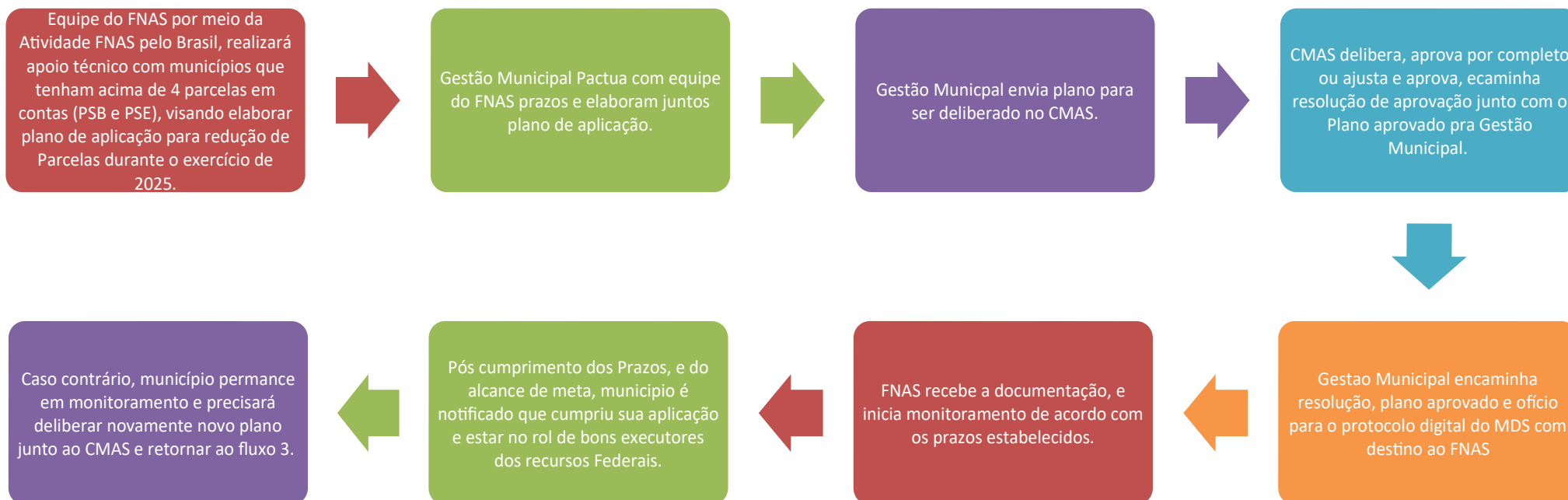
2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, **aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social** e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:



I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: R JACARANDA, 300, CENTRO.

E-mail: smas2021frg@gmail.com

CNPJ: 09240502000164

Celular: 41 98802-3974

Secretária Titular: Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Responsável pelo Plano: Fabiana Palinger Andreczevecz

Celular do Responsável: 41 991476666

E-mail: fabipalinger@hotmail.com

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV - Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V - Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);

- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
- Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

Ação 1 – realizar licitações para aquisição de materiais permanentes;

Ação 2 – acompanhamento das entregas e ou serviços prestados pelos fornecedores

Ação 3 – terceirização das oficinas do serviço de convivência;

Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE.

VII - Cronograma: (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).

Ação 1 – realizar licitações - dezembro de 2025;

Ação 2 – acompanhamento das entregas e ou serviços semanalmente até a efetivação.

Ação 3 – terceirização das oficinas – fevereiro de 2026.

Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE – Outubro de 2025.

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
- Relatório Mensal de parcelas Pagas.
- Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

VIII - Orçamento detalhado: Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUA

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 274798 AGENCIA: 43141

Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa	
R\$ 535.496,68	Material de Consumo	R\$ 30.122,74
	Diárias / Civil	
	Pessoal fixo	
	Contratação por tempo determinado	
	Outros serviços de terceiros pessoa física	
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 137.358,13
	Serv. Tecnologia informação/comunicação	R\$ 100.033,48
	Equipamentos e material permanente(aquisição de computadores; eletrodomésticos e eletrônicos; mobiliário).	R\$ 267.982,33
	Outros – De acordo com as regras do bloco	
	TOTAL	

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 309419 AGENCIA: 43141

Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa	
R\$ 479.799,55	Material de Consumo	R\$ 72.173,15
	Diárias / Civil	
	Pessoal fixo	
	Contratação por tempo determinado	
	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 26.607,91
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 180.336,74
	Serv. Tecnologia informação/comunicação	R\$ 38.092,55
	Equipamentos e material permanente(aquisição de computadores; eletrodomésticos e eletrônicos; mobiliário).	R\$ 162.589,20
	Outros – De acordo com as regras do bloco	
	TOTAL	

RECURSOS FEDERAIS – FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/ CONTA: 274798 AGENCIA: 43141

**Saldo em 30/04/25
(Valor a ser aplicado)**

R\$ 535.496,68

Aplicação - Natureza da despesa

- Material de Consumo;
- Diárias / Civil;
- Pessoal fixo;
- Contratação por tempo determinado;
- Outros serviços de terceiros pessoa física;
- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- Serv. Tecnologia informação/comunicação;
- Equipamentos e material permanente.
- Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 309419 AGENCIA: 43141

**Saldo em 30/04/25
(Valor a ser aplicado)**


R\$ 479.799,55

Aplicação - Natureza da despesa


- Material de Consumo;
- Diárias / Civil;
- Pessoal fixo;
- Contratação por tempo determinado;
- Outros serviços de terceiros pessoa física;
- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- Serv. Tecnologia informação/comunicação;
- Equipamentos e material permanente.
- Outros – De acordo com as regras do bloco.

FAZENDA RIO GRANDE-PR , 23 DE SETEMBRO DE 2025.

De acordo, e Aprovado:


 Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
 Data: 23/09/2025 14:57:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do CMAS: **Simone Ferreira de Sousa**
Presidente do CMAS


 Documento assinado digitalmente
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
 Data: 23/09/2025 14:43:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 7668/2025

Ata: Nº 500 Resolução: 072.2025 CMAS Data: 23 de setembro de 2025.